



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1043

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE "CRÉDITO ESPECIAL", NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO PARA PAGAMENTO PARCELADO DE INDENIZAÇÃO TRABALHISTA.

O Povo do Município de Mirai-MG, por seus legítimos representantes decretou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir "CRÉDITO ESPECIAL", no valor de R\$-4.000,00-(Quatro Mil Reais) no Orçamento do corrente exercício, e na seguinte dotação: **2.25-Serviço de Saúde e Assistência Social, 2.25.13- Saúde e Saneamento , 2.25.1375- Saúde , 2.25.13754282.01-Manutenção de Postos Médicos / Odontológicos , 3.1.1.1-Pessoal Civil ,** para o pagamento de INDENIZAÇÃO TRABALHISTA, ao SR. GERSON LIMA, mediante acordo e parceladamente, conforme processo nº 394/93.

Art. 2º- Para atender o que dispõe o artigo primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente, dotação do orçamento vigente no valor de R\$-4.000,00-(Quatro Mil Reais), na seguinte rubrica: **2-Prefeitura Municipal , 2.21-Gabinete e Secretaria da Prefeitura , 2.21.03-Administração e Planejamento , 2.21.0307-Administração , 2.21.03070202.01-Manutenção das Atividades do Gabinete , 3.1.1.1-Pessoal Civil,** tudo devidamente embasado pelo artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 15 de agosto de 1995.

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra

registrado no livro

as fls. 98Vº e 99

Mirai, 15 / 08 / 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Sérgio Cortines Chiconele
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria

ADMINISTRAÇÃO 93/96